



Proj. Lei 125

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei - nº 595 -

(Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÓ E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento Económico-Financeiro um crédito de Cr.\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

- 5.20.2.-8.63.2 - MATERIAL PERMANENTECr.\$ 400.000,00 ;
- 2.20.5-8.63.2 - MATERIAL PERMANENTECr.\$ 200.000,00 .

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito até o limite de Cr.\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), a juros de 12% (dois por cento) ano ano, com vencimento em 1.955.

§ Único - As despesas decorrentes da operação de crédito de que trata o presente artigo, correrão por conta da verba 9.30.1.8.99.4-EVENTUAIS, suplementada oportunamente se necessário.

Artigo 3º - O valor do crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito objeto do artigo anterior.

Artigo 4º - Para resgate da dívida de que trata a presente lei, consignar-se-á no orçamento de 1.955, a verba necessária.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de Julho de 1954,
342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
-FRANCISCO FERREIRA LOPES-

Registrada no Departamento Administrativo- Secretária Geral e publicada na Portaria Municipal, em 20 de Julho de 1954.

O Diretor

Argêu Batalha
-ARGÊU BATALHA-